



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 24 de junho de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, visto que no Pregão Presencial nº 70/2015 não houve interessados.

Tal aquisição e recarga se fazem necessárias visto que é uma exigência do Corpo de Bombeiro para prevenção de incêndios.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura. Sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

000002



Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

(sem assunto)

Edigas Extintores <edigas@edigas.com.br>
Para: seducmarialva@gmail.com

27 de maio de 2015 10:14

Segue orçamento



fone: 44-35234944

44-9902-1000

Ednaldo



prefeitura de marialva.doc
305K

000003



Razão: Ednaldo Manoel Maniezo

Av: Tancredo de A. neves Nº 1095

FONE: (44) 3523-4944-3017-1011 Fone/fax: (44) 3523-5868- (44) 9902-1000 Tim

CNPJ - 03.450.906/0001-04

Inscrição Estadual - 90196149-29

e-mail: edigas@edigas.com.br

Site: www.edigas.com.br

Campo Mourão, 28 de Maio de 2015.

À Prefeitura Municipal de Marialva

ORÇAMENTO - de Produtos e Serviços:

QTDE	PRODUTO	UNT	TOTAL
	Extintore PQS 04 KG ABC 05 anos	280.00	280.00
Validade da proposta: 30 dias		TOTAL	280.00

Edigás: Empresa de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio Registrada no INMETRO sob o nº 002216/2013.

A Edigás Extintores vem atuando no seguimento de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, HIDRANTES, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO e EPIs** desde 1999, comercializando produtos de alta qualidade e certificados. Pois a **SEGURANÇA** de sua empresa e funcionários é muito importante para nós. Certos de vossa aprovação, aguardando seu retorno, ...

03450906/0001-04

Ednaldo Manoel Maniezo - ME

PER. TANCREDO DE A. NEVES, 1095
CENTRO - CEP 87302-000
CAMPO MOURÃO - PR

	Amilton	9905-1000
	Marcelo	9994-2782
x	Ednaldo	9978-8662
	Paulo	9969-5669
	Sergio	9713-9568



Salão da
Ju
FONE (44) 3523-2956 / 9978-7591

APOIO:

DISK GÁS
Edigás 3523-4944
Extintores

DESEMPENHOS E CIA
Atendemos Campo Mourão e Região
(44) 8456-8662 (01)
(44) 9902-1000 (TIM)



000004

Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

Orçamento - Marialva

Paraná Extintores <paranaextintores@hotmail.com>

29 de maio de 2015 15:30

Para: Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

> Date: Wed, 27 May 2015 08:25:01 -0300

> Subject: Orçamento - Marialva

> From: seducmarialva@gmail.com

> To: paranaextintores@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARIALVA 28-05-15.doc

377K

AVENIDA COLOMBO, 3982 - FONE/FAX: (44) 3268-5566 - CEP 87030-120 - MARINGÁ - PR



000006

Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

ORÇAMENTOS EXTINTORES

licitacao@fcvextintores.com.br <licitacao@fcvextintores.com.br>
Para: seducmarialva@gmail.com

27 de maio de 2015 10:14



Bom Dia Ariely, segue orçamentos conforme solicitação.

Att

FCV-Indústria Platinense de Extintores LTDA.

Vanessa Neto Piva

Assistente Administrativo de Vendas

Telefone: (43)3534-4340 Ramal 228

Skype:Vanessa.fcvextintores

Site: www.fcvextintores.com.br



Animações GRATUITAS para seu e-mail!

Clique
aqui!



 vanessa.pdf
1309K

	FCV - Ind. Platinense de Extintores Ltda. Rua Dep. José Afonso, 634 - Vila São Pedro Santo Antônio da Platina - PR - CEP 86430-000 CNPJ 03.913.904/0001-04 - IE 90213891-93 Fone/fax: (43)3534-4340 E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br Site: www.fcvextintores.com.br	CORRIGIDO PR-22 VERSÃO: 00 - 30/08/2013 PAGINAS: 1 de 2
---	--	--

000007

Razão Social da Empresa: FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 03.913.904/0001-04
Inscrição Estadual: 90213891-93
Inscrição Municipal: 10606
Endereço: Rua Deputado José Afonso, 634, Bairro: São Pedro
Cidade: Santo Antônio da Platina-PR CEP: 86430-000
Telefone: (43)3534-4340 Ramal 204
E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br
Banco do Brasil
Agência: 0426-x
Conta Corrente: 9721-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ITEM	Especificação	QTD	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE DE 4 KG, ABC, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO.	100	Extinpel	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL: DEZESSEIS MIL REAIS.					16.000,00

PRAZO DE ENTREGA

20 (Vinte) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

1. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) dias.

2. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

**FCV - Ind. Platinense de Extintores Ltda.**

Rua Dep. José Afonso, 634 - Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP 86430-000
CNPJ 03.913.904/0001-04 - IE: 90213891-93
Fone/fax: (43)3534-4340
E-mail: licitacao@fcvextintores.com.br
Site: www.fcvextintores.com.br

CÓDIGO:
FR-22

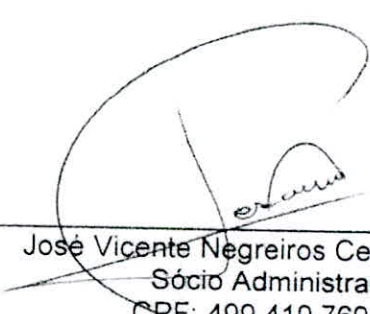
VERSÃO:
00 - 30/08/2013

PÁGINAS:
2 de 2

3. OBSERVAÇÕES**000008**

- Não instalamos os extintores.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Santo Antônio da Platina, 27 de Maio de 2015.



José Vicente Negreiros Cesar
Sócio Administrador
CPF: 499.419.769-53
RG: 3.560.078-7

000009

Ofício nº. 139/2015
GAB

Marialva, 24/06/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 24 de junho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

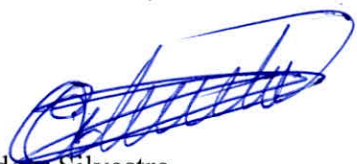
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000010

Ofício nº. 139/2015
DC/bsm

Marialva, 24/06/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 139/2015, expedido por Vossa Senhoria em 24/06/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 24/06/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	3507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.						

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 139/2015

Marialva, 24/06/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/06/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**.

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias N°: 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	3507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	3000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000014

Ofício nº. 139/2015
DLC

Marialva, 24 de junho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 79/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 139/2015

Marialva, 24/06/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.79/2015, que objetiva a Aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000016

Ofício nº. 139/2015
GAB

Marialva, 24/06/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 79/2015, que tem por objeto Aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000018

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000019

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000020

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000021

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000022

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000023

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 79/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000024

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000025

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000026

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

000027

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000028

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000029

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000030

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

000031

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



000032

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de

000033

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

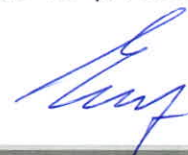
17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.



000034

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de junho de 2015 a 08 de julho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

000035

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

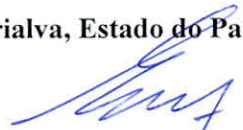
V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000036

ANEXO I**Pregão Presencial nº 79/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

Valor Máximo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Extintor PQS 04 kg ABC - com vencimento para 05 anos	unidade	300	160,00	48.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000037

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000038

ANEXO II**Pregão Presencial nº 79/2015****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 79/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 139/2015

Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **79/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000040

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 139/2015

Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000041

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 139/2015

Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000042

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 139/2015

Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000043

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 139/2015

Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **79/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000044

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 79/2011, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - FONE: (44) 3232-8383 - MARIALVA - PR
www.marialva.pr.gov.br

com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000045

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000046

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000047

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000048

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000049

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

Objeto: Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000051

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Maringá, Terça-feira, 30 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREFEITA MUNICIPAL

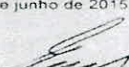
MARIALVA
CAPITAL DA SUAVIDADE

Retificação

Tomada de Preços nº 22/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Tomada de Preços nº 22/2015, publicado no O Diário do Norte do Paraná em 17 de junho de 2015, o item 12 e Cláusula Terceira da Minuta do Contrato. Permanecem inalterados os demais itens do edital, bem como a data de abertura da referida licitação.

Marialva-Pr, em 29 de junho de 2015.


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIALVA
CAPITAL DA SUAVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

Objeto: Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitalda suavidade.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREFEITA MUNICIPAL

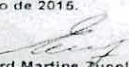
MARIALVA
CAPITAL DA SUAVIDADE

Retificação

Pregão Presencial nº 74/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 74/2015, o Anexo I - Termo de Referência, o item 2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 10 de julho de 2015, sendo o recebimento dos envelopes até as 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 29 de junho de 2015.


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO No. 1730/2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL No. 922/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014,

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001.041220003.2.301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$	25.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
06.001.154520019.2.502	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$	20.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.123610013.2.601	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	R\$	6.000,00
06.001.123610013.2.607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	R\$	10.000,00
06.001.123650013.2.608	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	R\$	10.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
09.002.206010024.2.902	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	77.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. Anterior, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e nove dias do mês de Junho de 2015.


Ghazi Pólia Facchin Gui
Prefeita Municipal

de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano, no Município de Manoel Ribas, PR, cuja homologação é favorável à proposta de autoria da empresa proponente: EDI CARLOS BERALDO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.684.035/0001-00, localizada na Rua Rui Barbosa, 90 - Centro, Manoel Ribas, Estado do Paraná, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Administração Geral, Sr. Guido Alfredo Sulzbach, a providenciar a contratação da empresa para execução dos serviços, comunicando incontinenti à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura para que se programe os pagamentos e a Secretaria Municipal de Obras e Transportes para que se realize o competente sistema de acompanhamento e fiscalização da qualidade dos materiais e serviços, sinalização e andamento das atividades.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Será efetuado através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a contento nos documentos hábeis de cobrança.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 334.976,15 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Pago Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ELIZABETH STIPP CAMILO

Prefeita Municipal

R\$ 240,00 - 51591/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **14 de julho de 2015, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 06/2015 - PMMCR, para a Execução de Pavimentação Asfáltica em TST em parte da Rua São Jorge (entre a Rua Tocantins e a Rua Mato Grosso), com área de 460 m², nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 26-06-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado e comprovante de recolhimento no valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito.

R\$ 168,00 - 51007/2015

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **14 de julho de 2015, às 14:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 07/2015 - PMMCR, para a Execução de reforma da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto, no valor máximo de R\$ 55.227,22, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 26-06-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado e comprovante de recolhimento no valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito.

R\$ 168,00 - 51008/2015

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **15 de julho de 2015, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 08/2015 - PMMCR, para a Execução de reforma e ampliação do CMEI Portal da Vida, no valor máximo de R\$ 76.862,73, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 26-06-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado e comprovante de recolhimento no valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito.

R\$ 168,00 - 51010/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015. Objeto: Aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 09 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8570 (voz e fax) ou capituldavilma.com.br

Marialva-Pr, 24 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 51098/2015

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

OBJETO: Aquisição de materiais permanente tipo ar-condicionados, playgrounds, Aquisição de brinquedos e coletores de fraldas destinados ao Centro de Educação José Henrique Palma, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de Junho de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 - Centro - Marilena - PR,
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmar@brturbo.com.br ou marilena@pr.pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 25 de Junho de 2015.

BRASILIO ROVIS
Prefeito

R\$ 216,00 - 51629/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2015-PMIM
em 23 de junho de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de calçadas, plantio de grama e instalação de alambrados em bairros diversos deste município de Maringá, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.
Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03 (três) do mês de agosto de 2015. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 03 (três) do mês de agosto de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 51071/2015



17hs: 30m do dia 02.07.2015, o Edital de Pregão Presencial para aquisição de materiais diversos referente a o projeto Brasil Carinhoso. A abertura dos envelopes será às 13hs:30m do dia 03.07.2015, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 365, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva-PR, 22 de junho de 2015.
AMADEU DE JESUS DA SILVA
 Prefeito

AGUINALDO PUPO FERREIRA
 Pupo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

Processo nº 094/2015

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2015, de 15/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho, às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 13/07/2015 até as 08h30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição fracionada de Óleo Diesel S-10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

Processo nº 024/2015

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2015, de 15/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho, às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 13/07/2015 até as 08h30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, como turbinas, para veículos desta municipalidade.

Florai, 26 de junho de 2015.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

PROCESSO Nº 067/2015 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2015, na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para concluir a Implantação de Infraestrutura Urbanística na Rua São João, conforme Memórias Descritivas, Planilhas e demais informações contidas no Edital. O valor total máximo da contratação encontra-se na Planilha de Orçamento (Anexo II). Para obter o EDITAL COMPLETO, as empresas deverão dirigir-se à Divisão de Licitação, na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, Floresta, Estado do Paraná, informando os seguintes dados: razão social da interessada, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, sendo que através do endereço eletrônico serão fornecidas somente as informações básicas.

Floresta -PR, 23 de junho de 2015.
ANDRESSA CARINA MARÇOLA CASADO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Concorrência nº 04/2015 - PMI - Processo Administrativo nº 89/2015 - ref. à execução de recape asfáltico das Ruas Centrais de Ibiporá-PR. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 15 de junho de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL DO CADEADO. ABERTURA E JULGAMENTO: 14/07/2015 às 09:30 hrs, LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRO IRREGULAR DA RUA MIGUEL BEATO (TUCUNARÉ). ABERTURA E JULGAMENTO: 14/07/2015 às 14:00 hrs, LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 24 de Junho de 2015.
MAURICIO FERNANDES
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

A Prefeitura de Manoel Ribas torna pública a Homologação e Adjucação da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo nº 58/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares e galerias pluviais no trecho da Rua Conselheiro Zacarias, entre a Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho, trecho da Rua Princesa Isabel, entre a Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho, e trecho da Rua 21 de Abril, entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas no perímetro urbano do Município de Manoel Ribas. A Homologação é favorável à proposta da empresa Edi Carlos Beraldo - ME, CNPJ nº 05.684.035/0001-00, localizada na Rua Rui Barbosa, 90, Manoel Ribas. Prazo de Execução (Item 1): 06 meses a contar da data da assinatura do Contrato. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a contento nos documentos hábeis de cobrança. Valor Total: R\$ 334.976,15.

Manoel Ribas/PR, 25 de junho de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

PROCESSO Administrativo Nº 139/2015

Objeto: Aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 09 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 24 de junho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2015-PM

Aquisição de Mudanças de Eryas que serão utilizadas no projeto FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROTAGONIZADO POR AGRICULTORES FAMILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ. Trata-se de convênio com Ministério do Trabalho e Emprego - MTE através da Secretaria Nacional da Economia Solidária - SENAES, Convênio 00043/2012 - Siconv n.º 774108/2012, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SE-DE) de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2015. Início da Disputa de lances: às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2015-PM

Aquisição de Barracas de Feira e Placas em PVC 3mm, Medindo 0,30 x 0,21 cm, que Visam Atender ao "Projeto Feiras da Economia Solidária", Convênio Federal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 13 de julho de 2015. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2015. Início da Disputa de lances: às 14:00 horas do dia 13 de julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

CLAUDIO FERDINANDI
 Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2015-PM

Aquisição de Veículos de Passeio, Van Passageiro, Pick Up 2 Portas e Motocicleta, Referência a Convênio Federal, Destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

CLÁUDIO FERDINANDI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2015

Objeto: Seleção de Proposta visando a Venda de Bens Móveis no caso Maquinas e Veículos pertencentes ao Município de Moreira Sales- Estado do Paraná. Regime de Execução: Maior Lance - Por Item. Recursos - Receita através da dotação 2.2.1.0.02.00.00.00. Alienação de Bens Móveis Adq. Rec. não vinculados

Data Abertura: 13 de julho de 2015, às 09h00min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmms@visaoenet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015-PMNL

Reabertura de Preço

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 26/2015-PMNL, cujo objeto é aquisição de 70 toneladas de calcrio dolomítico PRNT Mínimo 75% com recursos do convênio 759560/2011 - MAPA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr. 25 de Junho de 2015.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS-TÉCNICA E PREÇO Nº. 10/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação utilizado pela administração municipal, destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica - município de Nova Londrina/PR, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de JULHO de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.



000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000055

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de junho de 2015 a 13 de julho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao



fixos, incluindo bandagens e colagens de acessórios, conserto de aparelhos ortodônticos e remoção de aparelhos fixos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estabelecimento próprio do prestador, neste município, conforme valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Ortese, Prótese e Materiais do Sistema Único de Saúde - SUS e descritivo no Termo de Referência e seus anexos. Disponibilidade: cópia do edital poderá ser requisitada na Diretoria de Compras e Suprimentos, das 08 às 12h e 13:30 às 17:30h, podendo ser solicitado também, através do e-mail: jose.jrp@pmf.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 2105-1385. O edital, também, estará disponível aos interessados na página da Prefeitura no endereço: www.pmf.pr.gov.br - prefeitura 24 horas - licitações - prefeitura municipal - licitações 2015 - chamada pública. Local para entrega dos documentos e habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Compras e Suprimentos, na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2015.
SANDRO MARCON
Diretor de Compras e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 70/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 05.220.735/0001-44, OBJETO: Execução da Ampliação da Creche através de Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 54340/MC/FNDE. VALOR R\$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 06.033.12.365.0019.1.017 - Ampliação/Reforma Centro de Educação Infantil - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, PRAZO DA VIGÊNCIA: 400 DIAS. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, conforme necessidade, para a manutenção da frota de veículos municipal das diversas secretarias.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu.
Data da sessão de abertura: 13/07/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 401.904,00 (Quatrocentos e um mil novecentos e quatro reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 29 de junho de 2015.
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2015-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70.
CONTRATADO: Empresa GLOBAL TRATORES LTDA CNPJ Nº: 01.652.818/0001-51, aqui representada por seu sócio Sr. DANIEL PECHARSKI FILHO, inscrito no CPF nº 157.171.199-68.
OBJETO: Fornecimento de trator agrícola e colhedeira.
VALOR: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o trator agrícola e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a colhedeira.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.13.04 - Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural, 20.606.0020.2215 - Aquisição de Patrulha Agrícola, 639-4.4.90.52.00.00.1904 - Equipamentos e Material Permanente, 638-4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente, 13 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, 13.05 - Departamento de Agropecuária, 20.606.0023.2057 - Contrapartida Convênios, 467-4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.

ENTREGA: Obrigação de fornecer o objeto, atendendo a ordem de compra em até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2015.

FORO: Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015070100191

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 - SRP

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 380/2014. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento, paralelepípedos e asfalto e para recomposição de calçadas e meios fios, galerias pluviais e caixas coletoras de água pluvial, na área urbana e rural do Município; com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo, tração 4x4, de potência mínima de 75cv, e uma ensiladeira nova, com no mínimo 10 facos de corte e 04 rolos recolhedores
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20 de julho de 2015 até às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia 24 de julho de 2015 até às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 24 de julho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bl.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de brinquedos para parque infantil, com instalação, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de julho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de julho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 61.738,25 (Sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 30 de junho de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 22 de julho de 2015, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para perfuração de 06(seis) poços artesanais, incluindo material e mão de obra, neste município".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 30 de junho de 2015.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015-PML

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2015-PML, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUIÇÃO DE UM ELEVADOR PARA PALCO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h15min, do dia 14 de julho de 2015, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pelo telefone (44-3249-1414) e cópias do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lobato, na Rua Antonio Coletto nº. 1260 Centro, Lobato Estado do Paraná, no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo site: www.lobato.pr.gov.br - Link Licitações.

Lobato, 29 de junho de 2015.
FABIO CHICAROLI
Prefeito

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

A Prefeitura de Manoel Ribas, considerando a Adjudicação proposta pelo Pregoeiro Municipal e o Parecer do Deptº Jurídico Municipal, torna pública a Homologação da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 67/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível líquido: gasolina comum, etanol hidratado comum e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo) para os veículos das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A Homologação é favorável à proposta da empresa Posto de Combustível Hillesheim Salamaia Ltda. ME, CNPJ: 75.578.682/0001-13. Descrição: Item 1: Gasolina comum, Ipiranga. Quant.: 60.000 litros. Valor Unitário: R\$ 3,36. Valor Total: R\$ 201.600,00. Item 2: Etanol hidratado comum, Ipiranga. Quant.: 15.000 litros. Valor Unitário: R\$ 2,16. Valor Total: R\$ 32.400,00. Item 3: Arla 32 (agente redutor líquido de NOx automotivo, Ipiranga). Quant.: 10.000 litros. Valor Unitário: R\$ 2,75. Valor Total: R\$ 27.500,00. Total: R\$ 261.500,00.

Manoel Ribas-PR, 30 de junho de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

A Prefeitura de Manoel Ribas, considerando o Parecer do Deptº Jurídico Municipal, torna pública a Homologação e Adjudicação da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo nº 60/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução de mão-de-obra para reformas na Casa Abrigo Municipal, na Rua Fabrício Antônio Getúlio, 651, Loteamento Sede, na cidade de Manoel Ribas. Homologação é favorável à proposta da empresa D F Sansolotti ME, CNPJ: 09.026.285/0001-04, Ariranha do Ivaí/PR. Prazo de Execução: 30 dias a partir da ordem de serviço. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá conter somente o quantitativo referente à medição realizada. Valor Total: R\$ 13.757,00.

Manoel Ribas-PR, 30 de junho de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos constantes do Programa de Mecanização Agrícola, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1007375-78/2013 GIGOV/MR e Convênio nº 788730 repassado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva-fina.com.br

Marialva-Pr, 26 de junho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 139/2015

No Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 79/2015, cujo o mesmo foi publicado no DOU, no dia 26 de junho de 2015, Seção 3, Página 197, onde se lê: "Recebimento das Propostas: até 09 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2015 às 09h00min", leia-se "Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 09h00min.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2	ETANOL IDRATADO COMUM	L	15.000	2,16	32.400,00	IPIRANGA
3	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO)	L	10.000	2,75	27.500,00	
Total RS			261.500,00			

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

R\$ 432,00 - 53027/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2015, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de Serviços de Caminhão Munk com Cesto aéreo duplo, para atendimento das necessidades da Secretaria nas frentes de trabalho, na Área Urbana e Parque de Exposições.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 15 de julho de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor: Consulta de Licitações. Publique-se, Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de junho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 52381/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos constantes do Programa de Mecanização Agrícola, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1007375-78/2013 GIGOV/MR e Convênio nº 788730 representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufama.com.br

Marialva-Pr. 26 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 52740/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015. Fica retificado no Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 79/2015, cujo o mesmo foi publicado no DIOE, no dia 26 de junho de 2015, Edição nº 9480. Página 25, onde se lê: "Recebimento das Propostas: até 09 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2015 às 09h00min", leia-se "Recebimento das Propostas: até 14 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de julho de 2015 às 09h00min".

Marialva-Pr. 29 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 52433/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015. Fica retificado no edital de licitação da Tomada de Preços nº 22/2015, cujo o mesmo foi publicado no DIOE, no dia 17 de junho de 2015, Edição nº 9473, Página 17, o item 12 e Cláusula Terceira da Minuta do Contrato. Permanecem inalterados os demais itens do edital, bem como a data de abertura da referida licitação.

Marialva-Pr. 29 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 53167/2015

Moreira Sales

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MOREIRA SALES PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.217.025/0001-03

ATIVIDADE: Aterro Sanitário.

ENDEREÇO: Rodovia PR-468, Saída para Goioerê - Lote C.

MUNICÍPIO: Moreira Sales - Paraná

R\$ 48,00 - 53107/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MOREIRA SALES PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.217.025/0001-03

ATIVIDADE: Aterro Sanitário.

ENDEREÇO: Rodovia PR-468, Saída para Goioerê - Lote C.

MUNICÍPIO: Moreira Sales - Paraná.

R\$ 48,00 - 53102/2015

Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015-PMPN

MENOR PREÇO GLOBAL

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado de Paraná, torna pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe. OBJETO: Implantação de Galeria e Pavimentação na Avenida José Margonar e Outras Ruas. RECURSOS: Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 2613.1018765-85/2014 - Contrato de Repasse nº 806341/2014. Empresa vencedora é Lepavi Construções LTDA - CNPJ Nº 73.448.664/0001-91, no valor total da obra, Lote 01, Item 01, de R\$ 799.988,56 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Paraíso do Norte, 30 de junho de 2015.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

R\$ 144,00 - 53059/2015

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015-PMPN

MENOR PREÇO GLOBAL

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe. OBJETO: Implantação de Galeria e Pavimentação na Avenida José Margonar e Outras Ruas. RECURSOS: Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 2613.1018765-85/2014 - Contrato de Repasse nº 806341/2014. Empresa vencedora é Lepavi Construções LTDA - CNPJ Nº 73.448.664/0001-91, no valor total da obra, Lote 01, Item 01, de R\$ 799.988,56 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Paraíso do Norte, 30 de junho de 2015.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

R\$ 168,00 - 53001/2015

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

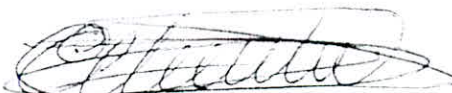
Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVERSON FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas - Pr, à Rua Canário do Campo nº 140, Jardim Columbia I, CEP--86707-420, Carteira de Identidade Civil Rg. nº. 7.339.412-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 018.944.759-17 e **AIRTON MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/04/1962, do comércio, residente e domiciliado em Apucarana - Pr, à Rua José Jorge nº 718, Jardim Presidente Kennedy, CEP-86809-100, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 3.538.334-4 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF. Nº. 475.450.209-44, sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial "**A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME**" com sede e domicílio na Rua Andorinha de Rio nº 75, Parque Industrial IV, Arapongas, Estado do Paraná, CEP- 86706-695, com contrato social arquivado na MM.Junta Comercial do Paraná e Registro Especial de Microempresa sob o nº. 412.0656021-8 de 18 agosto de 2009. **RESOLVEM** por este instrumento particular **ALTERAR** o seu contrato primitivo e respectivas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª-RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio, **IVERSON FERREIRA**, acima qualificado, que possui a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente integralizado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo seu valor nominal de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais) ao sócio, **AIRTON MIRANDA**, já qualificado, pelas quais recebe neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe a mais ampla e irrevogável quitação.

2ª-INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade a sócia, **LUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural da cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nascida em 10/05/1985, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., à Rua Joviniano Machado Peixoto, 02, Jardim Colonial II. CEP-86812-550, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 9.498.101-8 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF. nº 052.035.839-27. **§ ÚNICO:** O sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desde logo sub-rogado em seus direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento de alteração contratual, assumindo tanto o Ativo como o Passivo.

3ª-TRANSFERENCIA DE QUOTAS: O sócio, **AIRTON MIRANDA**, acima qualificado, que possui na sociedade 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), cede e transfere a sócia ingressante, **LUCIANA DE OLIVEIRA**, já qualificada, a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), pelas quais recebe neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe a mais ampla e irrevogável quitação.

4ª- Face a alteração do quadro social, o Capital Social, fica assim distribuído: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR: R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais) - NÚMERO DE QUOTAS: 80.000 (oitenta mil) - VALOR UNITÁRIO: R\$- 1,00 (um real) - DISTRIBUIÇÃO:

Sócios	Quotas	Capital Social
Airton Miranda	76.000	R\$- 76.000,00
Luciana de Oliveira	4.000	R\$- 4.000,00
Total	80.000	R\$- 80.000,00

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

070009

FABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e sou o
ARAPONGAS 06 JUL 2015 ARAPONGAS
PR PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

000060

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME**

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª)-DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 §1º, CC/2002).

6ª)-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME.”

1ª) – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de “A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME” e terá sede e domicílio na Rua Andorinha do Rio, 75, Parque Industrial, Arapongas, Estado do Paraná. CEP-86.706-695. (art. 997, II, CC/2002).

2ª) - INICIO ATIVIDADES - PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração será indeterminado. (Art. 997 II, CC/2002).

3ª)-OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no Ramo de: Comércio Varejista e Manutenção de Extintores e Demais Equipamentos Contra Incêndio.

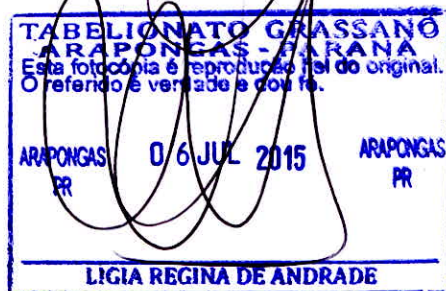
4ª)-CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL – VALOR R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) - NÚMERO DE QUOTAS: 80.000 (oitenta mil) – VALOR UNITÁRIO: R\$- 1,00 (um real) – DISTRIBUIÇÃO:

Sócios	Quotas	Capital Social
Airton Miranda	76.000	R\$- 76.000,00
Luciana de Oliveira	4.000	R\$- 4.000,00
Total	80.000	R\$- 80.000,00

5ª)-CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª)-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a AIRTON MIRANDA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR(es), autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7ª)-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052,CC/2002).

8ª)-EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

9ª)-JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

10ª)-FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª)-RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

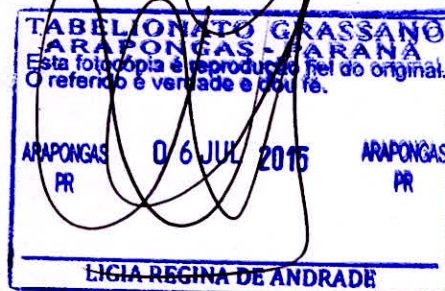
12ª)-FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurada e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:-**O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

13ª)-DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

14ª)-MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Micro-

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

000062

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

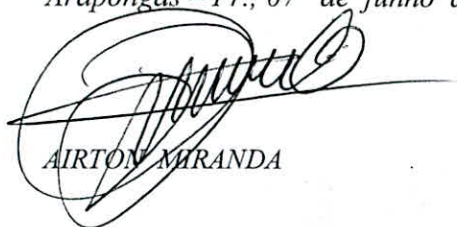
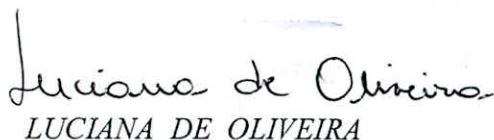
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



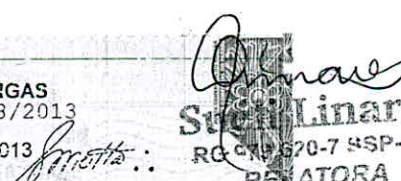
15ª)-Fica o foro da Comarca de arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem as partes assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Arapongas - Pr., 07 de junho de 2013


AIRTON MIRANDA
IVERSON FERREIRA
LUCIANA DE OLIVEIRA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2013	
	SOB NÚMERO: 20135029295	
	Protocolo: 13/502929-5, DE 23/08/2013	
Empresa: 41 2 0656021 8		
A. L. L. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME		
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		


Sebastião Motta
REATORA

RG-CA 520-7 SSP-PR

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



OKS

8



000063

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVERSON FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas – Pr, à Rua Canário do Campo nº 140, Jardim Columbia I, CEP--86707-420, Carteira de Identidade Civil Rg. nº. 7.339.412-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 018.944.759-17 e **AIRTON MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/04/1962, do comércio, residente e domiciliado em Apucarana – Pr, à Rua José Jorge nº 718, Jardim Presidente Kennedy, CEP-86809-100, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 3.538.334-4 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF. Nº. 475.450.209-44, sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial “**A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME**” com sede e domicílio na Rua Andorinha de Rio nº 75, Parque Industrial IV, Arapongas, Estado do Paraná, CEP- 86706-695, com contrato social arquivado na MM.Junta Comercial do Paraná e Registro Especial de Microempresa sob o nº. 412.0656021-8 de 18 agosto de 2009. **RESOLVEM** por este instrumento particular **ALTERAR** o seu contrato primitivo e respectivas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª-RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio, **IVERSON FERREIRA**, acima qualificado, que possui a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente integralizado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo seu valor nominal de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais) ao sócio, **AIRTON MIRANDA**, já qualificado, pelas quais recebe neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe a mais ampla e irrevogável quitação.

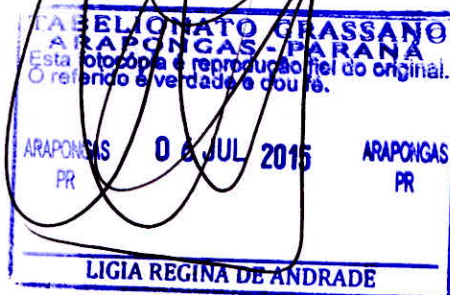
2ª-INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade a sócia, **LUCIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural da cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nascida em 10/05/1985, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., à Rua Joviniano Machado Peixoto, 02, Jardim Colonial II, CEP-86812-550, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 9.498.101-8 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF. nº 052.035.839-27. **§ ÚNICO:** O sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desde logo sub-rogado em seus direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento de alteração contratual, assumindo tanto o Ativo como o Passivo.

3ª-TRANSFERENCIA DE QUOTAS: O sócio, **AIRTON MIRANDA**, acima qualificado, que possui na sociedade 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), cede e transfere a sócia ingressante, **LUCIANA DE OLIVEIRA**, já qualificada, a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), pelas quais recebe neste ato em moeda corrente do país, dando-lhe a mais ampla e irrevogável quitação.

4ª- Face a alteração do quadro social, o Capital Social, fica assim distribuído: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR: R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais) – **NÚMERO DE QUOTAS:** 80.000 (oitenta mil) – **VALOR UNITÁRIO:** R\$- 1,00 (um real) – **DISTRIBUIÇÃO:**

Sócios	Quotas	Capital Social
Airton Miranda	76.000	R\$- 76.000,00
Luciana de Oliveira	4.000	R\$- 4.000,00
Total	80.000	R\$- 80.000,00

Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

000064

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME**

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª)-DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 §1º, CC/2002).

6ª)-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME.”

1ª) – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de “A.L.L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME” e terá sede e domicílio na Rua Andorinha do Rio, 75, Parque Industrial, Arapongas, Estado do Paraná. CEP-86.706-695. (art. 997, II, CC/2002).

2ª) - INICIO ATIVIDADES - PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração será indeterminado. (Art. 997 II, CC/2002).

3ª)-OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no Ramo de: Comércio Varejista e Manutenção de Extintores e Demais Equipamentos Contra Incêndio.

4ª)-CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL – VALOR R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) - NÚMERO DE QUOTAS: 80.000 (oitenta mil) – VALOR UNITÁRIO: R\$- 1,00 (um real) – DISTRIBUIÇÃO:

Sócios	Quotas	Capital Social
Airton Miranda	76.000	R\$- 76.000,00
Luciana de Oliveira	4.000	R\$- 4.000,00
Total	80.000	R\$- 80.000,00

5ª)-CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª)-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a AIRTON MIRANDA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR(es), autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de quaisquer do quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

000065

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**A. L. L. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.ME**

CNPJ/MF. Nº 11.177.859/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7ª)-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, CC/2002).

8ª)-EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

9ª)-JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

10ª)-FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

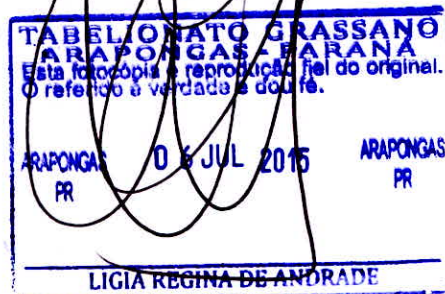
11ª)-RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

12ª)-FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurada e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:-**O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

13ª)-DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

14ª)-MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME

Rua: Andorinha do rio Nº 75 – PQ. Industrial

Arapongas – Paraná CEP: 86706-695

Fone: (43) 3275-1505 - Fax: (43) 3275-4319

CNPJ: 11.177.859/0001-97 - IE: 904.961.94-96

E-mail: extinbrasil.vendas@hotmail.com

ANEXO V

000067

Razão Social da Licitante : ALL COM DE EXTINTORES LTDA

Processo Administrativo nº 139/2015

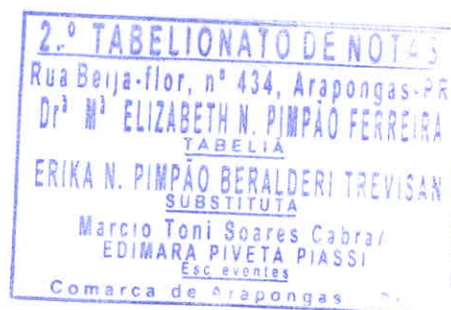
Edital de Pregão Presencial nº 79/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS , em 02 de JULHO de 2015



AIRTON MIRANDA ASS: _____

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

TABELIONATO PIMPAD
Dr. Maria Elizabeth N. Pimenta Ferreira
121 Tabelionato de Notas - Beija-flor 434
Araucarias Parana

Autenticacao
Confere com anverso do documento apresen-
tado
Araucarias, 10 de Maio de 2015

SELO
FOTARPEN

Edilene Piveta Piassi
TABELIONATO DE NOTAS
FFT86718

REVENTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL 000068

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 - CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

I - Da Cessão de Quotas

A sócia Ilza da Silva Andreo que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere para o sócio Elcio da Silva Andreo 6.720 (seis mil setecentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), ficando o capital social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Cláusula II - Do Objeto social

O objeto social ficará neste ato alterado para

Comércio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção de combate a incêndios;
Serviços de carga e recarga de extintores;
Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (41) 324-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabela e Registro

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G3T9MZ5Q-397475-96*
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Fátima de Araújo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA



Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000069

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP

CNPJ 84.981.877/0001-09

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comércio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
Transporte rodoviário de cargas;
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula III – Da Consolidação do Contrato:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 – CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 2

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvalho Mendes

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4YRN89J-39746F-10* 0014*
Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,00, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Fátima de Araujo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000070

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

Cláusula 1ª A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresarial, gira sob a denominação de "Extintores Maringaense Ltda - EPP".

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de;
Comercio de equipamentos e dispositivos de usa na prevenção de combate a incêndios;
Serviços de carga e recarga de extintores;
Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;
Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Transporte rodoviário de cargas
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula 3ª A Sociedade terá sua sede na Av.19 de Dezembro nº 357 - CEP 87015-610 - Zona 06 em Maringá, Paraná.

Cláusula 4ª A sociedade iniciou as atividade em 25 de Fevereiro de 1992 e terá prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª O capital social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídos entre os sócios:

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (41) 3224.1982
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4YFQJWP-39746F-10*
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,88, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Fátima de Araujo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000071

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota dá direito a um voto na decisão dos sócios.

Parágrafo 3º É vedado aos quotistas caucionar, empenhar ou sob qualquer forma onerar as quotas representativas do capital da sociedade, no todo ou em parte, salvo se tal oneração se der a favor de outro quotista.

Parágrafo 4º Na alienação de suas quotas e direitos de subscrição os quotistas deverão observar os direitos de preferência estabelecidos neste Contrato Social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade caberá aos sócios Ilza da Silva Andreo e Elcio da Silva Andreo, na condição de Administradores, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único A sociedade poderá ser representado por procurador, especialmente constituído, mediante procuração firmada pelo ADMINISTRADOR, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula 7ª- Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª- Que os administradores estão autorizados ao uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Lopes Mendes
Isabelita e Regina Mendes

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia *G5DHX4SU-397474-10* 0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VR de 20,00), Selo Funarpen: R\$0,88, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Fátima de Araujo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000072

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Cláusula 11. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

Cláusula 12. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de

preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detêm 75% do capital social.

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

Cláusula 14 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

Serviço Distrital de Florianópolis - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 8115-280
Tel/Fax: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelão e Registro

CIII CARVAJAL MENDES
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original
apresentado nesta Serventia *G5DHX4SK-397474-10
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano
de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRCABELIONA
20,00), Selo Funarpen: R\$0,00, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado
na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada
Pátima de Araujo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA

Serviço Distrital de Florianópolis - MARINGÁ/PR
CARTÓRIO
FONE: (41) 3224-1182
7346 - Maringá - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000073

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15 Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

Cláusula 16 Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 18 O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

Parágrafo Único Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPÍTULO VIII DO FALECIMENTO

Cláusula 19 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tel./Fax: (44) 3224-1182 Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5DHX4SL-397474-10*
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRG 20,00), Selo Funarpen: R\$0,19, Funrejuv: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juruamentada

Fátima de Araújo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000074

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20 Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr 29 de Julho de 2010.

Ilza da Silva Andreo
ILZA DA SILVA ANDREO

Elcio da Silva Andreo
ELCIO DA SILVA ANDREO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2010
SOB NÚMERO: 202.067.417-1
Protocolo: 10/877417-1, DE 26/08/2010
Empresa: 41.2.0270139-8
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (49) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZN4-39747E-890011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Fátima de Araújo Casaroto
ESCREVENTE JURAMENTADA





EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2015EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015

DECLARAÇÃO

(CUPRIMENTO DE LEI N° 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 79/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelos artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 08 de Julho de 2015.

ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone:(44) 3262-1351**Fax:..(44) 3026-1288**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0270139-9	84.981.877/0001-09	24/02/1992	24/02/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV 19 DE DEZEMBRO, 357, ZONA 06, MARINGÁ, PR, 87.015-610			
Objeto Social COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO DE DE COMBATE A INCENDIOS ; SERVIÇOS DE CARGAS E RECARGA DE EXTINTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA DE EXTINTORES E DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCENDIOS; REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTATICOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, MANGUEIRAS, HIDRANTES, COMPRESSORES DE AR E VASOS SOBRE PRESSÃO; AVALIAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO EM CONVENIOS OU NÃO COM SEGURADORAS; TREINAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E ACIDENTES DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS E PERICIAS TECNICAS NA AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.			
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ELCIO DA SILVA ANDREO 911.520.469-34		13.720,00	SÓCIO
ILZA DA SILVA ANDREO 974.184.399-20		280,00	SÓCIO
		Sócio Gerente	XXXXXXX
		Sócio Gerente	XXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015

15/213780-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 152137807 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 20/05/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000077

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0270139-9	CNPJ 84.981.877/0001-09
Último Arquivamento Data: 01/09/2010 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015

15/213780-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000078

MDIC

Carta de Serviços

Inmetro nos Estados

Fale Conosco

Ouvidoria

Mapa do site

English Version

Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página inicial > Qualidade > Registro de objeto > Buscar Registros de Objetos > 007858/2013 (1)

Registros de Objetos

Seu produto é legal?

Aqui você pode conferir a situação de um registro de objeto. **Não é necessário preencher todos os campos.**Pesquisar por
objeto/produto

Número do registro

Exemplo:
000095/2011

Objeto / Produto

Marca / Modelo

Código de Barras

Situação

Todas

Data Concessão de

à

Razão
social
CNPJ

UF

Todas UFs

Município

Pesquisar por
certificado

Número de certificado

Exemplo: 04P56

Pesquisar

Limpar

Registro 007858/2013 Data Concessão 24/09/2013 Validade 24/09/2015

Razão Social

extintores maringaense ltda

Número de certificado

Não aplicável

Endereço

Av. 19 de dezembro, 357 Cep:87015610 | Zona 06 - Maringá
- PR

Telefone

(44) 3262.1351

E-mail

extinpagadmmaringa@hotmail.com

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)**Portaria:** Portaria Inmetro nº 206 de 16/05/2011**Descrição da Marca/Modelo ou Família:** Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Histórico

Total de itens: 5

Data Inicial	Código de Barra:	Marca	Alteração	Todas
Data Final	Descrição	Modelo		

Filtrar Itens Limpar Filtro

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de Barras
Em 24/07/2013	Incluído	Extintores incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC (pressurização direta)			
Em 24/07/2013	Incluído	Extintores incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC (pressurização direta)			
Em 24/07/2013	Incluído	Extintores incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)			
Em 24/07/2013	Incluído	Extintores incêndio com carga de espuma mecânica (pressurização direta)			
Em 24/07/2013	Incluído	Extintores incêndio com carga de água (pressurização direta)			

<< Voltar

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



000079

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá - PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, têm entre si justos e contratados, esta terceira alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha o seu endereço a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro em Santo Antonio da Platina - PR CEP 86.430.000, passa para Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina - PR CEP 86.430.000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá - PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, resolvem consolidar o contrato social.

CARTÓRIO RITTI Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento. Santo Antônio da Platina, ____/____/____ () José Arthur Ritti - TABELIÃO () Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada () Eliane Cristina Mendes - Escr. Juramentada	CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião, inscrito através do Decreto nº 48.188 do Governador do Paraná AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE 10 JUL. 2015 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634 Santo Antônio da Platina - Paraná
--	--

000080



EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina - PR CEP 86.430.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da Atividade: Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio (4669-9/99), Comercio Varejista de Extintores de Incêndio (4789-0/99). Manutenção, Inspeção e recargas de Extintores de Incêndio (3314-7/10).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Fabio Henrique de Aguiar	50	40.000	40.000,00
Edivaldo Montanhero	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.

§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

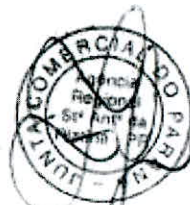
§ 2º As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

§ 3º Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CARTÓRIO RITTI
 Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
 Santo Antônio da Platina, ____/____/____
 () José Arthur Ritti - TABELIÃO
 () Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
 () Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
 Tabelião Vigário através do decreto nº 2452/86 do Governador do Paraná
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
 10 JUL 2015
 JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
 Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
 Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antonio da Platina - Pr, 09 de Julho de 2013.

Edivaldo Montanhero

Fabio Henrique de Aguiar

Fábio Toledo Fonseca
 RG: 7.758.115-3 SSP/PR
 RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
 SOB NÚMERO: 20133740412
 Protocolo: 13/374041-2, DE 11/07/2013
 EMPREGADO: 12 0632447 5
 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
 PIONEIRO LTDA EPP
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: Extinorpi - Extintores do Norte Pioneiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72.) com sede na Rod. BR 153 KM 45, Água das Bicas, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná (neste ato representado) pelo sócio/diretor/procurador, Sr. Edivaldo Montanheiro, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.143-6 e do CPF nº 711.315.669-04, residente na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

OUTORGADO: Sr. Clayton Silvio Monteiro, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, portador (a) do RG nº 6.243.743-0 do CPF nº 004.684.139-36, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Castro, nº 37, bairro Popular Velha, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Santo Antônio da Platina, PR, 09 de julho de 2015.

Fábio Henrique de Aguiar
Gerente Administrativo
RG: 8.022.723-0
CPF: 030.412.929-12

10.950.199/0001-72

**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP - ME**

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná -
Fone (43) 3534-3634
Selo: q7cHc.90EC4.etTj1, Controle: G1VxS.E0J5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **FABIO
HENRIQUE DE AGUIAR**. Dou fé. 10 de julho de
2015.

Em Teste da Verdade
Elaine Cristina Menezes - Escrevente

Elaine Cristina Menezes
Escrevente Suplente

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Santo Antônio da Platina, PR, 09 de julho de 2015.


Fábio Henrique de Aguiar
Gerente Administrativo
RG: 8.022.723-0
CPF: 030.412.929-12

「10.950.199/0001-72」

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP - ME

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

PLANILHA DE PREÇOS

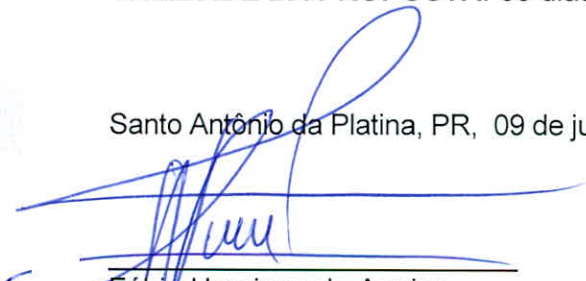
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 79/2015.

Item	Qtde	Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
01	300	Extintor PQS 04 KG ABC – com vencimento para 05 anos.	unidade	EXTINORPI	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
*****Quarenta e cinco mil reais.						R\$ 45.000,00

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Santo Antônio da Platina, PR, 09 de julho de 2015.


Fábio Henrique de Aguiar
Gerente Administrativo
RG: 8.022.723-0
CPF: 030.412.929-12

「10.950.199/0001-72」

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP - ME

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2015
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO - LTDA
CNPJ Nº: 10.950.199/0001-72
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 410
Data de Entrega dos Envelopes 14/03/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação P.P. 79/15
VISTO 12

000085





EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351
AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06 MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de extintores 04 kg ABC, destinados aos diversos departamento e secretarias desta prefeitura conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 79/2015.

Valor Maximo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ITEM	QT	OBJETO	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	300	EXTINTOR PÓS 04 KG ABC- VENCIMENTO 5 ANOS	Embraseg	R\$ 159,00	R\$ 47,700,00
VALOR TOTAL					R\$ 47,700,00

VALOR TOTAL R\$ 47,700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

OBS:

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta (mínimo 60 dias corridos)

Maringá, 08 de Julho de 2015.

Elcio da Silva Andreio
ELCIO DA SILVA ANDREIO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

Observação : - Além do exigido no item 4,3 do Edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **Marca:**

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351

Fax: (44) 3026-1288

000087

ACTASUPERVISÃO
TÉCNICA
INDEPENDENTE**Certificado de Validação do Produto**
Nº. FAB-EXT-118Fabricante

Razão social: ROBERTO APARECIDO GOMES LEMES - ME.

CNPJ: 53.667.002/0001-03

Marca comercial / Nome fantasia: EMBRASEG

Endereço: Rua Paulo Roberto Carignato Travagin, 200 - Jardim Travagin - Leme - SP

CEP: 13611-000

Organismo de Certificação de Produto

Razão social: ACTA SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE

CNPJ: 01.351.155/0001-35

Responsável: Jaime Henrique Reich

Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 194 / 405 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-120

Produto - Extintor de incêndio

Norma: ABNT-NBR 15808

Modelo: P4

Código de projeto: EMB-P4 ABC

Carga nominal: 4,0 kg

PNC / PT²: 10,5 kgf/cm²Agente extintor¹: Pó Químico ABCProduto inibidor²: Fosfato de Monoamônio

Teor de produto inibidor: 55%

Capacidade extintora: 2-A --- 20-B,C

x Portátil	Sobre-rodas
x Pres. direta	Pres. Indireta

Nota1: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente

Nota2: Para extintores de espuma mecânica:

Base: Sintética Proteínica

Formador de filme aquoso: Sim Não

Nota3: Pressão normal de carregamento ou pressão de trabalho, registrar valor.

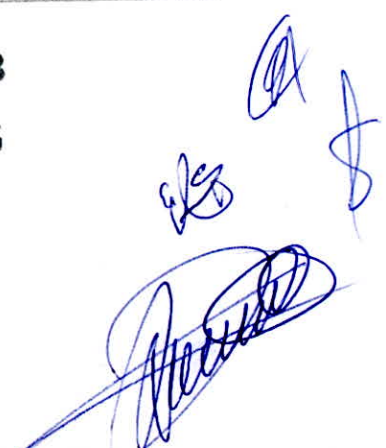
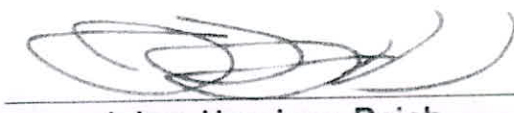
Organismo de Certificação de Produto (OCP) acima referido vem por meio deste, atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.

O OCP é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção de que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado.

*Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Data de Emissão: 29/08/2013**Data de Validade: 28/08/2016**

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013





EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio
Extintores Maringaense Ltda.

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO
E COMBATE A INCÊNDIOS, RECARGAS,
MANUTENÇÃO TÉCNICA

EXTINPAG –EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSC: 701.16726-09

EMAIL-extinpagadmmaringa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº 408	
Data de Entrega dos Envelopes	14/07/15
Horas 8:25	Modalidade de Licitação
P.P. 79115	
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPIO DE MARIALVA -PARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

“ENVELOPE –Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS ”

000088

FONE (44) 3262-1351 - FONE/FAX (44) 3026-1288

Email: extinpagadm@hotmail.com / extinpagmga@hotmail.com

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSC. EST.: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP 87015-610 - MARINGÁ - PARANÁ



ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME

Rua: Andorinha do rio Nº 75 – PQ. Industrial

Arapongas – Paraná CEP: 86706-695

Fone: (43) 3275-1505 - Fax: (43) 3275-4319

CNPJ: 11.177.859/0001-97 - IE: 904.961.94-96

E-mail: extinbrasil.vendas@hotmail.com

000089

**Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 79/2015**

RAZÃO SOCIAL: ALL COM DE EXTINTORES LTDA

CNPJ Nº: 11.177.859/0001-97

ENDEREÇO COMPLETO: R : ANDORINHA DO RIO Nº 75 PQ IND

TELEFONES: (43) 3275-1505 / (43) 3275 - 4319

E-MAIL: extinbrasil@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de extintores 4 Kg ABC ,destinados aos diversos departamentos e secretarias desta prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 79/2015.

Item	Descrição	Unidade	QT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	Extintor PQS 04 Kg ABC com vencimento para 05 anos	Unid	300	RESIL	R\$158,00	R\$47.400,00

TOTAL

R\$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

R\$ 47.400,00

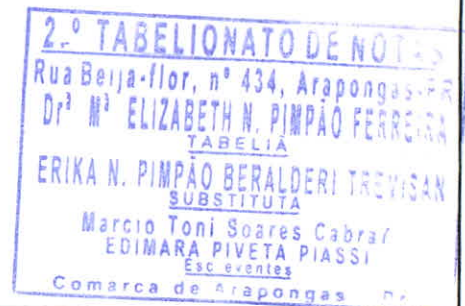
**ALL COM DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 11.177.859/0001-97 , IE:904.96194-96 , END:
R:ANDORINHA DO RIO Nº 75 , TELEFONE: (043) 3275-1505/(043)3275-4319 E E-MAIL :
exntinbrasil.vendas@hotmail.com**

- Validade da proposta : 60 dias (Sessenta dias)
- Prazo de Validade do registro de preço : 12 meses (Doze meses)
- Banco do Brasil AG : 0359- X C / C 48765 - 1
- Prazo de Pagamento : 30 dias (Trinta dias)
- Prazo de Entrega : 24 (Vinte e Quatro Horas)
- Garantia e Assistência técnica 12 Meses (Doze Meses)

ARAPONGAS 02 DE JULHO DE 2015

AIRTON MIRANDA ASS:

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ELS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 79/2015
Razão Social do Licitante : ALL COM DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 11.177.859/0001-97
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	409
Data de Entrega dos Envelopes	14/07/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P. 79/15
	12
VISTO	

060000





Tecnologia Contra Incêndio

000091

EXTINPAG

e-mail extinpagadmarringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015

DECLARAÇÃO **INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 79/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.981.877/0001-09, localizada à AV: 19 de DEZEMBRO, 357 ,na cidade de MARINGÁ – PR- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 08 de Julho de 2015.


JELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

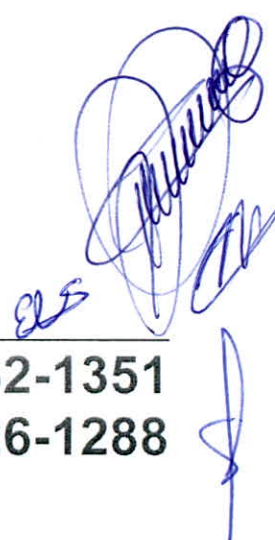
AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351

Fax: (44) 3026-1288





EXTINPAG

e-mail extinpagadmmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

DECLARAÇÃO

(CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

Extinpag – Extintores Maringaense Ltda., inscrita no CNPJ n.º 84.981.877/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Elcio da Silva Andreo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.948.574-1, e do CPF n.º . 911.520.469-34, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor,a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 08 de Julho de 2015

ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO,357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone:(44) 3262-1351

Fax:..(44) 3026-1288



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000093

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 - CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 - CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

I - Da Cessão de Quotas

A sócia Ilza da Silva Andreo que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere para o sócio Elcio da Silva Andreo 6.720 (seis mil setecentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), ficando o capital social dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Cláusula II - Do Objeto social

O objeto social ficará neste ato alterado para

Comércio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção de combate a incêndios;
Serviços de carga e recarga de extintores;
Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-200
Tel: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvalho Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G64CSE-394450-74* 0011
Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



ELIS

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000094

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comércio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Transporte rodoviário de cargas
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula III – Da Consolidação do Contrato:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

ILZA DA SILVA ANDREO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 923.090-Pr e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 974.184.399-20;

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro nº 357, Apto 01 - Zona 06 – CEP 87015-610, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "Extintores Maringaense Ltda - EPP", estabelecido na Av. 19 de Dezembro nº 357, Zona 06 – CEP 87015-610 em Maringá, Paraná, com contrato social registrado e arquivado na JUCEPAR sob nº 41202701399 em data de 24 de fevereiro de 1992 e última alteração registrada sob nº 20075461749 em 2

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-610 - Maringá, Paraná
Tel/Fax: (41) 3224-1152
Chais Helena Oliveira Carvalho Mendes
Tabela e Registro

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZK9-39446E-970011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,68, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Jureamentada



ews

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000095

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

21/12/2007, RESOLVEM, por meio deste instrumento consolidar seu contrato social, e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir;

Cláusula 1ª A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresarial, gira sob a denominação de "Extintores Maringaense Ltda - EPP".

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de;
Comercio de equipamentos e dispositivos de usa na prevenção de combate a incêndios;
Serviços de carga e recarga de extintores;
Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios;
Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão;
Assessoria e inspeção técnicas na área de segurança e medicina do trabalho;
Avaliação em ambientes de trabalho em convênio ou não com seguradoras;
Treinamentos de prevenção de incêndio e acidentes do trabalho;
Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Transporte rodoviário de cargas
Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Cláusula 3ª A Sociedade terá sua sede na Av.19 de Dezembro nº 357 - CEP 87015-610 - Zona 06 em Maringá, Paraná.

Cláusula 4ª A sociedade iniciou as atividade em 25 de Fevereiro de 1992 e terá prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª O capital social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídos entre os sócios:



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ-PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel.: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira da Silva Mendes

Tabela de Emolumentos

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G1M43i1F-394445-65* 0011*
Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00).
Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Testº da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrivente Juramentada



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ-PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel.: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira da Silva Mendes

Tabela de Emolumentos

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280

Maringá - PR

3

ELS

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000096

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor das Cotas
Elcio da Silva Andreo	13.720	R\$ 13.720,00
Ilza da Silva Andreo	280	R\$ 280,00
Totais	14.000	R\$ 14.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota dá direito a um voto na decisão dos sócios.

Parágrafo 3º É vedado aos quotistas caucionar, empenhar ou sob qualquer forma onerar as quotas representativas do capital da sociedade, no todo ou em parte, salvo se tal oneração se der a favor de outro quotista.

Parágrafo 4º Na alienação de suas quotas e direitos de subscrição os quotistas deverão observar os direitos de preferência estabelecidos neste Contrato Social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª A administração da sociedade caberá aos sócios Ilza da Silva Andreo e Elcio da Silva Andreo, na condição de Administradores, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único A sociedade poderá ser representado por procurador, especialmente constituído, mediante procuração firmada pelo ADMINISTRADOR, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula 7ª- Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª- Que os administradores estão autorizados ao uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social, ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ-PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3224-1182
Thais Helena Oliveira (Cartório)

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G265H4K0-394445-67* 0011
Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,00, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000097

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Cláusula 11. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

Cláusula 12. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de

preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detêm 75% do capital social.

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

Cláusula 14 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (41) 3324-1182
Thais Helena Oliveira Carvalhal Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G2Q6VR3K-394445-85-0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



Assinaturas manuscritas em azul



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000098

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15 Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

Cláusula 16 Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 18 O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

Parágrafo Único Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPITULO VIII DO FALECIMENTO

Cláusula 19 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1111

Thais Helena Oliveira Carvalhal Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5DHH4SQ-39444A-10*
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,60, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000099

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ 84.981.877/0001-09
INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20 Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E, por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr 29 de Julho de 2010.

Ilza da Silva Andreo
ILZA DA SILVA ANDREO

Elcio da Silva Andreo
ELCIO DA SILVA ANDREO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2010
SOB NÚMERO: 20-0670417-1
Protocolo: 10/877417-1, DE 26/08/2010
Empresa: 41.927.013-9
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (41) 3234-1118
Thais Helena Oliveira - Tabelionária
Tabela e Registro Civil de Pessoas Naturais
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia *G5DHX4SR-39444A-10*
0011*. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), - Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em Test* da Verdade.
Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada
SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - SC
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (41) 3234-1118
Thais Helena Oliveira - Tabelionária
Tabela e Registro Civil de Pessoas Naturais
13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
FEW36408



000100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.981.877/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/02/1992	
NOME EMPRESARIAL EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINPAG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV 19 DE DEZEMBRO		NÚMERO 357	COMPLEMENTO
CEP 87.015-610	BAIRRO/DISTRITO ZONA 06	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2015 às 09:10:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/07/2015

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000101

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70116726-09	84.981.877/0001-09	04/1992

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DEZENOVE DE DEZEMBRO, 357 - ZONA 04 - CEP 87015-610 FONE: (44) 3262-2244
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/1992 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	974.184.399-20	ILZA DA SILVA ANDREO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	911.520.469-34	ELCIO DA SILVA ANDREO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/07/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 70116726-09	
Emitido Eletronicamente via Internet 01/07/2015 9:44:14	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME**
CNPJ: 84.981.877/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:25:11 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **40F0.E710.1FB0.3337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013368106-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.981.877/0001-09**
Nome: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





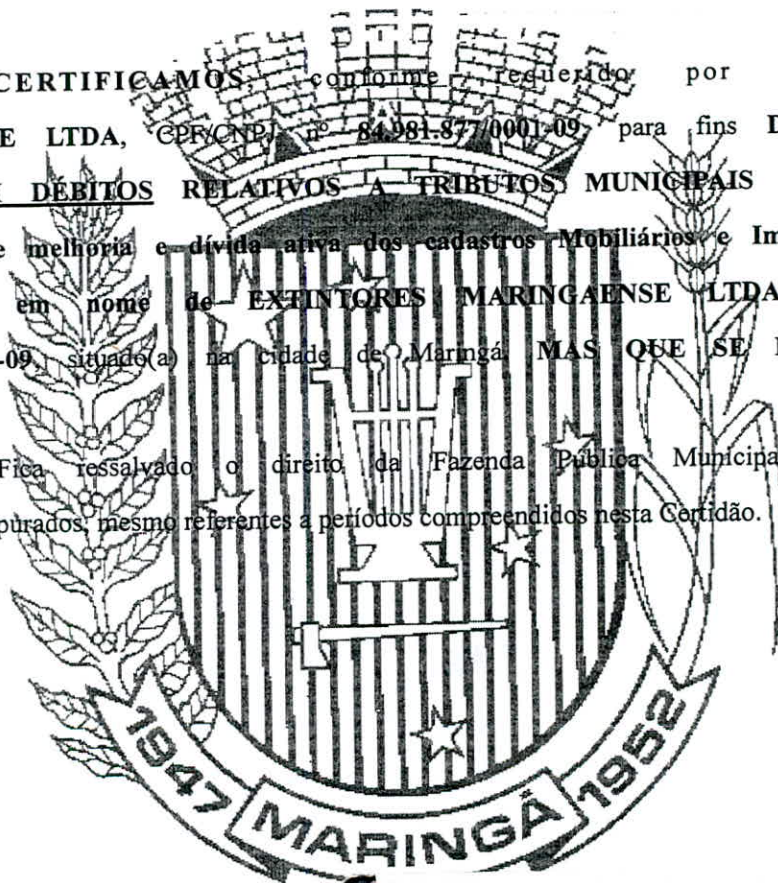
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 31434 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, CPF/CNPJ nº **84.981.877/0001-09** para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, CPF/CNPJ nº **84.981.877/0001-09**, situada na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **30/06/2015**

Válida até **29/08/2015**

Código de autenticação: **47673.38402.73602**

Certidão emitida gratuitamente

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZHE-397498-99* 0011*. Dou fe. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$0,84. E Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrivente Juramentada

Atima de Araújo Gaspar
ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÃO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
NOTAS
FEB36204
Brasil, 7346 - Maringá - PR



000105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME**
CNPJ: **84.981.877/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:25:11 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **40F0.E710.1FB0.3337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84981877/0001-09
Razão Social: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTINPAG
Endereço: AV DEZENOVE DE DEZEMBRO 357 / ZONA 06 / MARINGA /
PR / 87015-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902090490434395

Informação obtida em 01/07/2015, às 09:32:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

003107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.981.877/0001-09
Certidão nº: 103585867/2015
Expedição: 28/05/2015, às 10:02:05
Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.981.877/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000108

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201505280825138260246

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA ME
CNPJ: 84.981.877/0001-09

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 28 de maio de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PELOSO Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Tel./Fax: (44) 3224-1182		Thais Helena Oliveira Tabelião e Registrador
AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G7SNTDU-397476-10* 00111. Dou fé. Maringá, Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em Teste da Verdade.		
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada		
Fátima de Araújo Casaroto ESCREVENTE JURAMENTADA		

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PELOSO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PELOSO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PELOSO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PELOSO
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182



EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2015EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015

DECLARAÇÃO

DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referente ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimentos de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 08 de Julho de 2015.

ELCIO DA SILVA ANDREO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351**Fax: (44) 3026-1288**



EXTINPAG

e-mail extinpagadmaringa@hotmail.com

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

PROPONENTE: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 FONE/FAX: (44) 3026-1288 OU (44) 3262-1351

AV. 19 DE DEZEMBRO, 357 ZONA 06

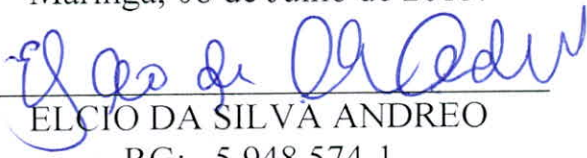
MARINGÁ - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.981.877/0001-09, localizada à AV: 19 de DEZEMBRO, 357, na cidade de MARINGÁ – PR- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **79/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 08 de Julho de 2015.


ELCIO DA SILVA ANDREIO

RG: 5.948.574-1

CPF: 911.520.469-34

Cargo: Sócio

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

INSCR: 701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357

CEP 87015-610

MARINGÁ-PR

Fone: (44) 3262-1351

Fax: (44) 3026-1288



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0270139-9	CNPJ 84.981.877/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/02/1992	Data de Início de Atividade 24/02/1992		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV 19 DE DEZEMBRO, 357, ZONA 06, MARINGÁ, PR, 87.015-610					
Objeto Social COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO DE DE COMBATE A INCENDIOS ; SERVIÇOS DE CARGAS E RECARGA DE EXTINTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA DE EXTINTORES E DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCENDIOS; REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTATICOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, MANGUEIRAS, HIDRANTES, COMPRESSORES DE AR E VASOS SOBRE PRESSÃO; AVALIAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO EM CONVENIOS OU NÃO COM SEGURADORAS; TREINAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E ACIDENTES DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS E PERICIAS TECNICAS NA AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA.					
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELCIO DA SILVA ANDREO 911.520.469-34		13.720,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ILZA DA SILVA ANDREO 974.184.399-20		280,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015

15/213780-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000112

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0270139-9	84.981.877/0001-09
Último Arquivamento Data: 01/09/2010 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20108774171
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015

15/213780-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



EXTINPAG

Tecnologia Contra Incêndio
Extintores Maringaense Ltda.

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO
E COMBATE A INCÊNDIOS, RECARGAS,
MANUTENÇÃO TÉCNICA

EXTINPAG – EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09 INSC: 701.16726-09

EMAIL-extinpagadmmaringa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPIO DE MARIALVA -PARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015

“ENVELOPE –N° B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO N°	408
Data de Entrega dos Envelopes	14/02/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P. 79/15
VISTO	

000113

FONE (44) 3262-1351 - FONE/FAX (44) 3026-1288

Email: extinpagadm@hotmail.com / extinpagmga@hotmail.com

CNPJ:84.981.877/0001-09

INSC. EST.:701.16726-09

AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP 87015-610 - MARINGÁ - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

000114

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 79 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
14/07/2015 09:00	14/07/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					/

Objeto

Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
84.981.877/0001-09	59485741 SSP-PR 911.520.469-34
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	Elcio da Silva Andreo
10.950.199/0001-72	6243743-0 sesp-pr 004.684.139-36
EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	Clayton Silvio Monteiro
11.177.859/0001-97	3538334-4 SESP-PR 475.450.209-44
ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	Ailton Miranda

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 79 / 2015

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item					Status
1	1	300	unidade	Extintor PQS 04 kg ABC - com vencimento para 05 anos	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	159,00	Classificado	
11.177.859/0001-97	ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	RESIL	158,00	Classificado	
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	150,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	140,00		
11.177.859/0001-97	ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	RESIL	138,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	130,00		
2º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	120,00		
11.177.859/0001-97	ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	RESIL	118,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	115,00		
3º Rodada					
11.177.859/0001-97	ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	RESIL	118,00	Parou Lance	
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	110,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	105,00		
4º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	99,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	90,00		
5º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	89,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	85,00		
6º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	84,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	80,00		
7º Rodada					
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	79,00		
10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	78,00		
8º Rodada					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000115

Pregão Presencial

10.950.199/0001-72	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	78,00	Parou Lance
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	77,00	
	9º Rodada			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	77,00	
	Conclusão			
84.981.877/0001-09	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	77,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 79 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	1	300	unidade	Extintor PQS 04 kg ABC - com vencimento para 05 anos			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	84.981.877/0001-09		EXTINTORES MARINGAENSE LTDA	EMBRASEG	159,00	77,00	Arrematante
	10.950.199/0001-72		EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	EXTINORPI	150,00	78,00	Classificado
	11.177.859/0001-97		ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	RESIL	158,00	118,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 79 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 63441	Economicidade: 51,88 %	Unidade: unidade
Quantidade: 300		Valor Unitário: 77,00	Valor Total: 23.100,00	Marca: EMBRASEG
Arrematante: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 79 / 2015

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	unidade	Extintor PQS 04 kg ABC - com vencimento para 05 anos	EMBRASEG	77,00	23.100,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 23.100,00	
						Total do Pregão Presencial: R\$ 23.100,00	

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

10.950.199/0001-72 - EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
004.684.139-36 - Clayton Silvio Monteiro

11.177.859/0001-97 - ALL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
475.450.209-44 - Ailton Miranda

84.981.877/0001-09 - EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
911.520.469-34 - Elcio da Silva Andreo

000116

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 79/2015, para aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 79/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de extintores destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 139/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 30 de junho de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 26 de junho de 2015 e da União de 26 de junho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 14 de junho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Extintores Maringaense Ltda, Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro Ltda e ALL Comércio de Extintores Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Após análise das amostras, verificou-se como vencedora a licitante, Extintores Maringaense Ltda, assim declarada.

X

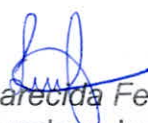


PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000117

Marialva, 14 de julho de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 79/2015 – P.M.M
Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 09 de julho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 79/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) EXTINTORES MARINGAENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84981877000109 (valor total dos itens vencidos) R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 79/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



PATRICIA ERICA HAMADA BONNJIORNO
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 79/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/07/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 232/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av 19 de Dezembro, 357, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 84.981.877/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Elcio da Silva Andreo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 911.520.469-34 e da Cédula de Identidade RG nº 59485741, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Extintor PQS 04 kg ABC - com vencimento para 05 anos	unidade	300,00	77,000	23.100,00	EMBRASEG

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **79/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33114 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 33115 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

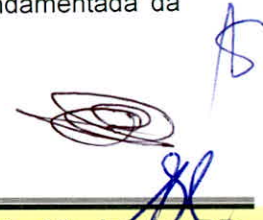
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de julho de 2015.

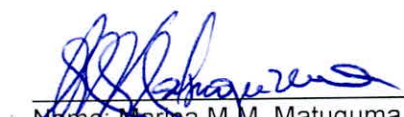


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

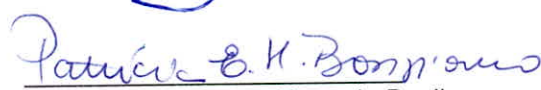


EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.068-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 232/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 84.981.877/0001-09)
OBJETO : Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 79/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de julho de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
 CONTRATADA: LOJA DO TRATOR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. (CNPJ/MF: 12.001.432/0001-04)
 OBJETO: Aquisição de equipamentos constantes do Programa de Mecanização Agrícola, com recursos proveniente do contrato de repasse nº 1007375-78/2013 e Convênio 788730 GIGOVIMR representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 80/2015
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 22 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
 CONTRATADA: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 84.981.877/0001-09)
 OBJETO: Aquisição de Extintores 4kg ABC, destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 79/2015
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 23 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 80/2015 – P.M.M

Aquisição de equipamentos constantes do Programa de Mecanização Agrícola, com recursos proveniente do contrato de repasse nº 1007375-78/2013 e Convênio 788730 GIGOVIMR representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município

Em Sessão Pública realizada no dia 14 de julho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 80/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LOJA DO TRATOR COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12001432000104 (valor total dos Itens vencidos) R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 80/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO
 Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 80/2015 P.M.M. "adjudicando" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/07/2015.

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI
CMDCA

Rua Mancel Antunes Pereira, 235 – Fone/Fax: (0**44) 3233-2171
 Email: mandaguari.secsocial@gmail.com CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

EDITAL Nº 02/2015

000128

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Mandaguari - Paraná,

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar até o dia 29 de julho de 2015, as inscrições para eleição do Conselho Tutelar de Mandaguari.

Mandaguari, 24 de julho de 2015.

Josias Gonçalves
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 71/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO.

Em razão das alterações a serem realizadas, FICA SUSPensa A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min, às 11h e 30 min; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8451.

Mandaguari (PR) 24 de Julho de 2015.

LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 78/2015.
 (REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
 CONFORME LC 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE MADEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 14:00 do dia 06 de Agosto de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 14:00 do dia 06 de Agosto de 2015, no Setor de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 451.

Mandaguari, 24 de Julho de 2015.

Lucidalva Sehnem de Souza
 Pregoeira